



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2015

AUTORIA – José Eduardo Antoniassi

ASSUNTO – Altera dispositivos da Resolução nº 02/2013, de 30/10/2013 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana e regulamenta a concessão de Moções, Título de Cidadão Honorário e Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias, como especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Resolução nº 01/2015, de autoria do Vereador José Eduardo Antoniassi, que altera dispositivos da Resolução nº 02/2013, de 30/10/2013 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana e regulamenta a concessão de Moções, Título de Cidadão Honorário e Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias, como especifica.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de março de 2015.

Antonio Ananias
PRESIDENTE


Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO


Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



Câmara Municipal de Apucarana

ESTADO DO PARANÁ

Resolução N.º 02/80

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Súmula:- Regulamenta a concessão de Título de Cidadão Honorário e de Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias, e dá outras providências.

Art. 1º - A Concessão de Título de Cidadão Honorário e de Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias pela Câmara Municipal de Apucarana será efetuada da seguinte forma:

I-O Vereador poderá apresentar somente 1 (um) projeto de Lei para a concessão de uma ou outra honraria, no período de 1 (hum) ano;

II-Aprovada a proposição, será elaborado o respectivo Título que deverá ser entregue ao autor, juntamente com uma cópia da lei;

III-O autor providenciará a entrega da honraria ao homenageado onde e da forma que lhe convier, não sendo necessário que a Câmara realize Sessão Solene para tal fim.

Art. 2º-Os autores de proposições neste sentido, aprovadas até a presente data, deverão procurar o Presidente da Câmara para cumprimento das disposições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1980.

Antonio do Carmo Ribeiro
PRESIDENTE.-

João Fortunato
1º SECRETÁRIO-

José Antonio Curtiss
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Apucarana

Estado do Paraná
www.cma.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 7/05

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

SÚMULA: Acrescenta parágrafo único ao artigo 210 da resolução 2/91, de 25-6-91 (Regimento Interno), como especifica.

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 210 da resolução nº. 2/91, com a seguinte redação:

Art. 210 - ...

Parágrafo único – Cada vereador poderá apresentar somente 2 (duas) moções por período legislativo, constando em seu teor, somente 1 (um) homenageado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 1º de julho de 2005.

Mesa Executiva

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

TELMA ELIZABETH LEMOS REIS
Vice-Presidente

ANDRÉ LUIZ ROSSI
1º Secretário

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
2º Secretário